



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento em compra/parcela única para atendimento do quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.
- 1.3. O objeto está constituído por item único, correspondente o FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES / PA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Considerando que a contratação do referido objeto é para atendimento do Hospital Municipal de Breves, da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e demais unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Breves, apresentamos a justificativa para a necessidade do mesmo.
- 2.2 A referida contratação destina-se ao atendimento das demandas relativas **AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES / PA.**
- 2.3 A referida contratação tem por objetivo garantir o acesso de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, de acordo com a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, a pacientes transferidos em caráter emergencial à Belém quando há disponibilidade de leito, assim como de servidores que precisam deslocar-se à Belém para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, visando um atendimento de qualidade à população do município de Breves dentro dos preceitos do SUS.
- 2.4 A prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens fluviais (Rede, Cama, Suíte e/ ou poltrona), por meio de atendimento remoto (e-mail, WhatsApp e telefone) e de Posto de Atendimento. As passagens devem compreender o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, conforme o caso. A aquisição de passagens aquaviárias no trecho Breves / Belém / Breves é indispensável para a execução dos serviços ofertados por esta Administração Municipal, haja vista que há uma grande quantidade de usuários que necessitam deste Serviço.



- 2.5 É importante ressaltar que os serviços a serem contratados visam o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, de forma eventual e parcelada, cujos quantitativos foram estimados para consumo em pelo menos 12 (Doze) meses, mediante demanda.
- 2.6 Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os serviços que constituem o objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as execuções.
- 2.7 Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Breves/PA, com significativa econômica e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.
- 2.8 Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a futura e eventual prestação dos serviços, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.
- 2.9 O prazo de vigência contratual objetiva a execução dos serviços em 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma Lei.
- 2.10 Cumpre indicar para as atribuições de Fiscal do futuro contrato decorrente do respectivo processo de contratação, o nome do servidor: **Marcio da Neves Paz, Cargo: Agente Administrativo, RG: 2575165 SSP/PA, CPF: 483.210.602-34 a ser designado conforme Portaria de Designação ou documento equivalente (Cláusula Contratual).**
- 2.11 Demanda motivada pela solicitação exposta no Ofício nº 248/2022 – GAB/SEMSA, da Secretaria Municipal Saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação Geral dos produtos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	9.480
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	1.200
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	300
4	PASSAGEM DE POLTRONA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	900

3.2. Características e Requisitos mínimos do serviço:

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, as embarcações que forem realizar o transporte das pessoas atendidas pelo serviço deverão estar devidamente regularizadas



junto a capitania dos portos assim como os funcionários responsáveis pela sua condução (Capitão, Marinheiro, Comandante de Maquinas, Taifeiro e etc.), conforme determina o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- b) A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará documentos comprobatórios de que as embarcações estão de acordo com as normas de navegação exigidas pela Capitania dos Portos.

3.3. **Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**

- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, dentro do mercado do município de Breves/PA, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**
- d)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	9480,000	UNIDADE	125,000	1185000,00
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES.	1200,000	UNIDADE	450,000	540000,00
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	300,000	UNIDADE	500,000	150000,00
4	PASSAGEM DE POLTRONA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES.	900,000	UNIDADE	218,333	196499,70
				Total :	R\$ 2.071.499,70

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

- e) O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas para fazer a emissão do bilhete de passagem, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Travessa Justo Chermont, nº 312, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, ou entregue diretamente ao portador da ordem de compra/fornecimento desde que esta esteja devidamente assinada por responsável, devidamente indicado pela SEMSA, para emissão deste documento, sendo que tal indicação deverá ser informada através do documento oficial à empresa vencedora que só poderá emitir o bilhete que esteja devidamente assinada por este servidor, em caso de dúvida deverá entrar em contato com o servidor responsável.
- 4.4. O fornecimento será de forma parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 4.6. **O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.**
- 4.7. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.8. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.**
- 4.9. Os serviços fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.10. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.11. Todos os custos do serviço, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.12. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Não aceitar o transporte de passageiro em embarcação em desacordo com as normas de navegação determinadas pela Capitania do Portos;
- 7.4. Solicitar a troca de embarcação mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente da presente licitação, será realizada pelo servidor: **MARCIO DAS NEVES PAZ, - Cargo: Agente administrativo, RG: 2575165 SSP/PA, CPF: 483.210.602-34**, indicado neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal de Contrato, a ser designado conforme Portaria ou documento equivalente (podendo ser este último cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, **a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:**
 - a) **Declaração da proponente** de que os serviços ofertados são de primeira qualidade e que as embarcações atendem todas as exigências legais de navegação.
 - b) **Declaração da proponente** de que os serviços ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- 11.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Breves/PA, 29 de Março de 2022.

CRISTIANE LEÃO COSTA

PORTARIA Nº 063/2022

Gerente do Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:

IKARO DA GAMA PANTOJA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF/PMB

JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA/PMB

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves/PA